

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015
PROCESSOS 2015/232902 e 2015/255299 - FUNTELPA

O **Governo do Estado do Pará**, através da **Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco - CEP: 66.093-020 – Belém - Pará, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O Pregão, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**", com fornecimento integral, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; **Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 3.555 de 2000, Decreto Federal n.º 5.450 de 2005, Decretos Estaduais n.º. 877 e 878, de 31 de março de 2008, Lei Estadual n.º. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Complementar Federal n.º. 123/2006**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13 de julho de 2015

HORÁRIO: 10:00hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Comprasnet - <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO UASG: 925807

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Licitação trata da **Aquisição de EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO COM MOBILIDADE (unidade integrada de transmissão sem fio de imagens em tempo real), utilizando a rede de telefonia celular como meio de transmissão e CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COM ACESSÓRIOS**, conforme especificações técnicas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 65.201.24.122.1297.4534

Elemento: 44.90.52

Fonte: 0101

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNTELPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

3.1.4. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a FUNTELPA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.1.5. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



- 3.1.6. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.1.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.1.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.1.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.1.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.1.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. **DA PROPOSTA**

- 4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o Anexo I deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além da marca, fabricante, modelo, linha e preço total nos respectivos campos, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);
 - 4.2.1. **A ausência do detalhamento do objeto** no campo específico do sistema, ou complementação da descrição com os termos “**CONF EDITAL**”, “**CONFORME EDITAL**”, “**C EDITAL**”, “**SERVIÇO DE PRIMEIRA QUE ATENDE AO EDITAL**” etc, importará em desclassificação da proposta.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. A licitante **deverá declarar, em campo próprio do sistema** eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.5. A licitante **deverá declarar, em campo próprio do Sistema**, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. **As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.**
 - 4.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 4.8.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.9. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da Subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - 9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

- 9.1.2. Sob pena de Desclassificação, o licitante deverá estar conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta a qualquer indagação do pregoeiro. Se esgotado o referido prazo e o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada e a negociação encerrada, com fundamento no disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005.**
- 9.1.3.** Conforme o Art. 7º da Lei 8.666/93, os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
- 9.1.4.** No momento da Realização do Pregão, fica proibida toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro e Equipe de Apoio via Telefone ou por outro meio de comunicação, salvo no chat do sistema quando solicitado pelos mesmos.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, no prazo de 1h (uma hora), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
- 10.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados a **Coordenadoria de Licitações e Contratos da FUNTELPA, Bloco Administrativo, 4º andar, situada na Avenida Almirante Barroso, 935, Marco – CEP: 66.093-020, Belém/PA**, em até 03 (três) dias a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 10.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.4.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.5.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNTELPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.7.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.8.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os do mercado do objeto deste Pregão.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e outras exigências complementares contidas neste Edital, logo após a aceitação da proposta.
- 11.2.** A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, (habilitação parcial) dos licitantes será verificada, online, no SICAF, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.
- 11.3.** Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 11.4.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- 11.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
- 11.4.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 11.5.1. Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.5.2. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5.3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Previdência Social (INSS) deverá ser feita mediante a apresentação de certidão expedida conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014.
- 11.5.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 11.5.6. Certidão de regularidade trabalhista;
- 11.5.7. Nos casos de MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional, ficha de inscrição estadual confirmando a opção, a ser apresentada pela pregoante, podendo o pregoeiro consultar a opção por esse regime por meio do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>.
- 11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 11.6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 11.6.2. **Certidão negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.
- 11.6.3. **Balço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis, **só será exigido** no caso de os índices SG, LG e LC, informados pelo SICAF, **for igual ou inferior a 1 (um)**, devendo comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 11.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 11.9. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 10, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.
- 11.10. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 11.10.1. Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados a **Coordenadoria de Licitações e Contratos da FUNTELPA, Bloco Administrativo, 4º andar, situada na Avenida Almirante Barroso, 935, Marco – CEP: 66.093-020, Belém/PA**, em até 03 (três) dias a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 11.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.12. **Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.**
- 11.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 11.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Sub condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em SOMENTE EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA ELETRÔNICO.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.
- 12.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão nº 339/2010 – Plenário).
- 12.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a Presidência da FUNTELPA.
- 13.2. A homologação deste Pregão compete à Presidência da FUNTELPA.
- 13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNTELPA.
- 14.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 14.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Pelo cumprimento do objeto a ser adquirido, a FUNTELPA pagará à CONTRATADA a quantia relativa ao efetivo fornecimento, calculado de acordo com os preços constantes da proposta sem qualquer ônus adicional.
- 15.2. A licitante contratada apresentará Nota Fiscal de Venda para liquidação e pagamento pela FUNTELPA, mediante ordem bancária creditada em conta corrente fornecida junto com a proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 15.3. O pagamento será efetuado pela FUNTELPA até o 30º (trigésimo) dia útil, posterior ao recebimento definitivo dos materiais, e acompanhado de Fatura/Nota Fiscal discriminada, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência da quantidade, qualidade e o atesto por servidor designado para esse fim.



- 15.4. A FUNTELPA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a material não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 15.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.
- 15.6. Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, CNPJ n.º 11.953.923/0001-84 o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 15.7. A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.
- 15.8. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmula:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

- 15.9. No caso de eventuais equívocos nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, estes serão restituídos à contratada, para as correções necessárias, não respondendo a FUNTELPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 15.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FUNTELPA em favor do contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
 - 15.10.1. A FUNTELPA, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência.
 - 15.10.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de regularização qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere qualquer pleito econômico.
- 15.11. *O fornecedor ou prestador de serviços da FUNTELPA que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber, ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado. (Decreto Estadual n.º 877 de 31 de março de 2008).*

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da SEAD/PA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 16.1.1. Cometer fraude fiscal;
 - 16.1.2. Apresentar documento falso;



- 16.1.3. Fizer declaração falsa;
 - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 16.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 16.1.7. Não manter a proposta.
- 16.2. Para os fins da Sub condição 16.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@funtelpa.com.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 17.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@funtelpa.com.br.
- 17.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 18.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.
 - 18.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - 18.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 18.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da FUNTELPA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 18.8. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Almirante Barroso, n.º 735, bairro do Marco, CEP: 66.093-020 – Belém/PA, nos dias úteis, das 09h às 17h, e na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br – www.compraspara.pa.gov.br e www.portalcultura.com.br.
- 18.9. Integram este edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I (Termo de Referência);



- b) Anexo II (Modelo de Proposta Comercial);
- c) Anexo III (Minuta de Contrato).

19. DO FORO

- 19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Benedito Ivo Santos Silva
Pregoeiro da FUNTELPA
Mat.: 54195012

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Licitação trata da **Aquisição de EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO COM MOBILIDADE (unidade integrada de transmissão sem fio de imagens em tempo real), utilizando a rede de telefonia celular como meio de transmissão e CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COM ACESSÓRIOS**, conforme especificações técnicas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Os equipamentos serão usados nas transmissões de áudio e vídeo com mobilidade pelo setor de Jornalismo e Produção da Rede Cultura, para entradas ao vivo durante a programação da TV Cultura do Pará canal 02.1.

2.2. Com base na doutrina de Maçal Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Fundação, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão-somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

3. ESPECIFICAÇÕES (LOTE 01 & 02):

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
LOTE 01	01	HD-SDI Decoder - OLED Display, External USB Port and Ethernet: - 110-240V AC Power Adapter; - SDICable; - EthernetCable; - Hot Shoe Adapter with Thumbscrew. <i>(Marca / Modelo de Referencia: Teradek Cube 305)</i>	01 unid.
	02	Sputnik – Data Center	01 unid.
	03	Dispositivo Dedicado para Codificação de Vídeo e Transmissão - SDI - BNC to BNC - Hot Shoe Adapter with Thumbscrew - USB Stick - 2 x Wireless Antennas - Bond II Modem Plate - 6x Bond II Modem Clip - Hard Case - Power Supply 2pin Lemo 30W AC Adapter - Black Velcro - 6x USB Plugs <i>(Marca / Modelo de Referencia: Teradek Bond II HD-SDI + MPEG-TS)</i>	01 unid.
LOTE 02	04	Câmera Fotográfica Digital - Sensor de enquadramento total de 22,3 megapixels; - AF de 61 pontos; - Disparo contínuo de 6 fps; - Sensibilidade ISO 100–25 600, extensível até ISO 102 400; - Vídeo Full HD com controlo manual; - Saída HDMI sem compressão em Full HD 8 bits 4.2.2; - Processador DIGIC 5+ de 14 bits; - Proteção contra condições atmosféricas; - Ecrã de 8,11 cm (3,2") com 1 040 000 pontos; - Modo HDR. <i>(Marca / Modelo de Referencia: Canon EOS 5D Mark III)</i>	01 unid.



LOTE 02	05	<p>Lente 16x35mm (compatível com a câmera) Comprimento Focal 16-35 mm Abertura Máxima: f/2.8 Mínima: f/22 Câmara Tipo Mount Canon EF Compatibilidade de Formato Película de 35mm / Full-Frame Digital Sensor Canon (APS-C) Ângulo de Visão 108 ° - 63 ° Distância Mínima de Foco 11.2 "(28 cm) Ampliação 0.22x Taxa de reprodução máxima 1:4,5 Elementos / Grupos 12/16 Diafragma Blades 7 <i>(Marca / Modelo de Referencia: EF 16-35mm f/2.8L II USM Lente Canon Original)</i></p>	01 unid.
	06	<p>Lente 70x200 mm (compatível com a câmera) Ângulo de visualização (horiz., vert., diag.) 29° - 10°, 19° 30' - 7°, 34° -12° Construção da objetiva (elementos/grupos) 23/19 N.º de lâminas do diafragma 8 Abertura mínima 32 Menor distância focal (m) 1,2 Ampliação máxima (x) 0,21 (a 200 mm) Informações de distância Fornecido Image stabilizer 4 pontos Ativador de AF (focagem automática) Anel USM Com resistência ao pó/humidade Diâmetro do filtro (mm) 77 mm Diâmetro máx. x comprimento (mm) 88,8 x 199 Ampliação - Tubo Extensor EF12 II 0.28 - 0.06 Ampliação - Tubo Extensor EF25 II 0.36 - 0.14 <i>(Marca / Modelo de Referencia: EF 70-200mm f/2.8L IS II USM Lente Canon Original)</i></p>	01 unid.
	07	<p>Cartão de Memória - Capacidade de 32 GB; - Velocidade de Leitura: Até 90 MB/s; - UDMA7. <i>(Marca / Modelo de Referencia: CompactFlash Sandisk Extreme Pro 90MB/s de 32GB)</i></p>	06 unids.
	08	<p>Leitor de Cartão (para leitura do cartão de memória – item 07) - Com interface USB 3.0; - Velocidades de até 500 MB/s; - Compatível com os principais formatos de cartões; - Compatível com os dispositivos habilitados para USB 2.0; - Compatível com todos os cartões dos principais formatos disponíveis no mercado; - Compatível com cartões CompactFlash® habilitados para UDMA 7. <i>(Marca / Modelo de Referencia: ImageMate All-in-One 3.0 Sandisk)</i></p>	01 unid.
	09	Filtro Polarizador para Lente 16x35mm - compatíveis com a Lente do ITEM 05	01 unid.
	10	Filtro Polarizador para Lente 70x200mm - compatíveis com a Lente do ITEM 06	01 unid.
	11	<p>GRAVADOR DE ÁUDIO - Tipo de Microfone Estéreo - Bitrate 32kbps - 320 kbps - Formato de Gravação MP3, WAV - Conectividade Fone de Ouvido, USB - Slot para Cartão de Memória SD/SDHC - Alimentação Bateria <i>(Marca / Modelo de Referencia: Tascam DR-100 MKII)</i></p>	02 unids.



	12	FONES DE OUVIDO - Tipo: Fechado - Estilo Fit: Circumaural (ao redor da orelha) - Motorista Tamanho: 30 milímetros - Resposta de Frequência: 16Hz-28kHz - Impedância: 55 ohms - Comprimento do Cabo: 1 x 9,8 pés (Straight), 1 x 16,4 pés (em espiral) - Tipo de cabo: 1 x enrolada, 1 x Hetero - Cabo substituível: Sim - Tamanho Plug: 1/8 "(1/4" adaptador incluído) <i>(Marca / Modelo de Referência: Akg K-271 MK2)</i>	03 unids.
	13	CASE PROFISSIONAL para transporte da Câmera Digital – ITEM 04	01 unid.

3.1. Os materiais ofertados deverão ser novos (sem utilização anterior) e estar em fase normal de fabricação.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações do Contratante:

- 4.1.1. Proceder o pagamento dos bens adquiridos no prazo estabelecido e nas condições conforme item 15 do Edital.
- 4.1.2. Pelo cumprimento do objeto será pago o valor adjudicado ao final do certame.
- 4.1.3. A FUNTELPA nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à adjudicatária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 4.1.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da adjudicatária, no que concerne à execução do objeto contratado.

4.2. Obrigações da contratada:

- 4.2.1. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese algum produto inferior ao licitado.
- 4.2.2. Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega dos produtos no almoxarifado desta Fundação;
- 4.2.3. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente da Diretoria Técnica desta Fundação;
- 4.2.4. A empresa fornecedora deve entregar a documentação técnica constituída de manuais de instalação, configuração e operação para cada um dos equipamentos que fornecer;
- 4.2.5. O fornecedor se obriga a anexar um extrato à nota fiscal de entrega dos equipamentos, contendo os números de série dos mesmos.

5. PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os produtos e respectivos acessórios, deverão ser entregue em até (30) trinta dias após o recebimento do empenho, mediante NF, no Setor de Almoxarifado da Rede Cultura de Comunicação, sito à Avenida Almirante Barroso, 735, bairro do Marco, CEP: 66.093-020 – Belém/PA, de segunda a sexta-feira, de 09:00h às 17:00h;
- 5.2. A empresa estará devidamente autorizada a realizar o fornecimento somente após o recebimento da nota de empenho.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. Os produtos e respectivos acessórios, deverão ser recebidos definitivamente mediante recibo, após a devida conferência das quantidades e qualidade pelo fiscal do contrato.
- 6.2. Caso o produto seja rejeitado pelo fiscal do contrato, a empresa contratada deverá providenciar a sua substituição, no prazo previsto no subitem 4.2.3.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 7.1. O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo Fiscal designado.



8. PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTO

8.1. O produto deverá ter garantia de fábrica, se possível, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1. O critério a ser adotado é o de menor valor do preço global por lote.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação iniciar-se-á com o recebimento da nota de empenho pela empresa contratada até o prazo final da garantia.

11. DEMAIS DISPOSIÇÕES

1.1. CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Diretoria Técnica
FUNTELPA

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: CEP:

CIDADE/UF: TELEFONE:

CONTATO:

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital **007/2015**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para o **LOTE (informar o lote)**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	VI. Unit	VI. Total
01		Unid.			
				Valor Total	
Valor por extenso					

- A. O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da data da apresentação.
- B. Garantia de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos produtos.
- C. Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- D. Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Local de Entrega dos Produtos:

FUNTELPA (CULTURA REDE DE COMUNICAÇÃO) – Setor de Almoxarifado

Avenida Almirante Barroso, 735 – Marco – CEP: 66.093-020 - Belém/PA.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Assinatura de Contrato)

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNTELPA E A EMPRESA

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, órgão da administração indireta, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020 – Belém – Pará, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7, neste ato representado pela sua Presidente, a Senhora **ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES**, portadora da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **FUNTELPA** e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CGC – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2015**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto

O objeto do presente contrato é a aquisição do equipamento abaixo discriminado, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico n.º 007/2015 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

(COPIAR TABELA COM O ITEM CORRESPONDENTE)

Cláusula Segunda: Do Fundamento Legal Este Contrato é celebrado com fundamento na Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 3.555 de 2000, Decreto Federal n.º 5.450 de 2005, Decretos Estaduais n.º. 877 e 878, de 31 de março de 2008, Lei Estadual n.º. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Complementar Federal n.º. 123/2006, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações correlatas aplicadas subsidiariamente.

Cláusula Terceira: Da Vinculação Este Contrato está vinculado ao Processo n.º xxxx/2015, ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2015 e seus Anexos e à Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/2015, Anexo I a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Contratante

O Contratante obriga-se a:

- acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se a:

- entregar os bens nas especificações e na quantidade constantes da cláusula primeira deste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- substituir os produtos danificados em decorrência de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Contrato;
- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante;

e) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Cláusula Sexta: DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), observado o Anexo ao Contrato.

Parágrafo Único: O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

Cláusula Sétima: DO PAGAMENTO

- 6.1. Pelo cumprimento do objeto a ser contratado, a contratante pagará à contratada a quantia relativa ao efetivo fornecimento, calculado de acordo com os preços constantes da proposta sem qualquer ônus adicional.
- 6.2. A licitante contratada apresentará Nota Fiscal ou Fatura de Venda para liquidação e pagamento pela FUNTELPA, mediante ordem bancária creditada em conta corrente fornecida junto com a proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.3. O pagamento será efetuado pela FUNTELPA até o 30º (trigésimo) dia útil, posterior ao recebimento definitivo dos materiais, e acompanhado de Fatura/Nota Fiscal discriminada, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência da quantidade, qualidade e o atesto por servidor designado para esse fim.
- 6.4. A FUNTELPA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a material não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 6.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.
- 6.6. Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, CNPJ n.º 11.953.923/0001-84 o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.7. A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.
- 6.8. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmula:

$$I = \frac{TX}{365} \times N \times VP$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

- 6.9. No caso de eventuais equívocos nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, estes serão restituídos à contratada, para as correções necessárias, não respondendo a FUNTELPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 6.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FUNTELPA em favor do contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



- 6.11. A FUNTELPA, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência.
- 6.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de regularização qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere qualquer pleito econômico.
- 6.13. O fornecedor ou prestador de serviços da FUNTELPA que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber, ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado. (Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008).

Cláusula Oitava: Da Alteração

O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Nona: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em ___/___/_____ e término em ___/___/_____, prorrogados conforme limite estabelecido no inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima: Das Sanções

- 10.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da SEAD/PA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 10.1.1. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.2. Apresentar documento falso;
 - 10.1.3. Fizer declaração falsa;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 10.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 10.1.7. Não mantiver a proposta.
- 10.2. Para os fins da Cláusula 10.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira: Dos Recursos Orçamentários

- 11.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 65.201.24.122.1297.4534

Elemento: 44.90.52

Fonte: 0101

- 11.2. Para o atendimento das despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas pela FUNTELPA as pertinentes Notas de Empenho.

Cláusula Décima Segunda: DA RESCISÃO

- 12.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
- 12.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

Parágrafo único – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

12.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Cláusula Décima Terceira: Das Inclusões e Exclusões

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

Cláusula Décima Quarta: Da Fiscalização

14.1. A FUNTELPA nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à adjudicatária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da adjudicatária, no que concerne à execução do objeto contratado.

Cláusula Décima Quinta: Das Disposições Gerais

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da FUNTELPA e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente normal na FUNTELPA.

Cláusula Décima Sexta: Da Publicação

O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Décima Sétima - Do Foro

Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém-PA,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF: